Diário Oficial

Lei Nº 9926/2009

ATOS DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Disponível em: http://www.pontagrossa.pr.gov.br/diario-oficial

EDIÇÃO Nº 81 – ANO I - 04 Pág **PONTA GROSSA, SEXTA-FEIRA, 16 DE OUTUBRO DE 2009**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - PR
Av. Visconde de Taunay, 950 – Ronda - CEP: 84051- 900 - TEL: 3220-1000
E-mail: diariooficial@pontagrossa.pr.gov.br
Jornalista Responsável: EDGAR HAMPF – Registro Profissional nº 6681

Digitally signed by MUNICIPIO DE PONTA GROSSA:76175884000187
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=CORREIOS, ou=ARCORREIOS, ou=RFB e-CNPJ A1, l=PONTA GROSSA, st=PR, cn=MUNICIPIO DE PONTA GROSSA:76175884000187
Date: 2009.10.15 22:55:19 -03'00'

S U M Á R I O

ATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL

- LEIS.....
- DECRETOS.....01
- PORTARIAS.....
- LICITAÇÕES.....01
- CONTRATOS.....
- EDITAIS E ATOS RH.....02
- DIVERSOS.....02

ATOS DA CÂMARA MUNICIPAL
ATOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

- Fundação Educacional de Ponta Grossa – FUNEPO .....
- Fundação Municipal PROAMOR de Assistência Social .....
- Fundação Municipal de Promoção ao Idoso-FAPI.....
- Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte .....
- Agência Reguladora de Águas e Saneamento Básico do Município de Ponta Grossa – ARAS .....
- Agência de Fomento Econômico de Ponta Grossa -AFEPON .....
- Companhia Pontagrossense de Serviços-CPS .....
- Companhia de Habitação de Ponta Grossa-PROLAR .....

PUBLICIDADE DE CARÁTER INFORMATIVO / EDUCATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETOS

D E C R E T O Nº 3. 5 4 4, de 09/10/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado n° 2780013/2009,

R E S O L V E

EXONERAR, a partir de 1° de outubro de 2009, MARIANA CAPOTE PINHEIRO, do cargo em comissão de Assessora Administrativa VII, da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS JURÍDICOS, em 09 de outubro de 2009.

PEDRO WOSGRAU FILHO
Prefeito Municipal
ADELÂNGELA DE ARRUDA MOURA STEUDEL
Secretária Municipal de Administração e Negócios Jurídicos

D E C R E T O N º 3. 5 4 5, de 14/10/2009

Altera o Decreto 3.439/2009 – Constitui Conselho Municipal de Patrimônio Cultural – COMPAC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 8431, de 29/12/2005, e tendo em vista o contido no protocolado n° 2800318/2009,

D E C R E T A

Art. 1º. A redação do artigo 1º, do Decreto 3.439/2009, que constitui o Conselho Municipal de Patrimônio Cultural - COMPAC, mandato 2009/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. ...

II. ...

ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS E ARQUITETOS DE PONTA GROSSA
Titular: Michel João Haddad Neto
Suplente: Silvianara Buss Laroca

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS JURÍDICOS, em 14 de outubro de 2009.

PEDRO WOSGRAU FILHO
Prefeito Municipal
ADELÂNGELA DE ARRUDA MOURA STEUDEL
Secretária Municipal de Administração e Negócios Jurídicos

D E C R E T O Nº 3. 5 4 6, de 14/10/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado n° 2510274/2009,

R E S O L V E

EXONERAR, a partir de 02 de setembro de 2009, ROMILDA CHIKOSKI, do cargo em comissão de Assessora Administrativa II, da Secretaria Municipal de Administração e Negócios Jurídicos, revogado o Decreto n° 3.482 de 16 de setembro de 2009.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS JURÍDICOS, em 14 de outubro de 2009.

PEDRO WOSGRAU FILHO
Prefeito Municipal
ADELÂNGELA DE ARRUDA MOURA STEUDEL
Secretária Municipal de Administração e Negócios Jurídicos

D E C R E T O Nº 3. 5 4 7, de 14/10/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado n° 2510274/2009,

R E S O L V E

NOMEAR, a partir de 03 de setembro de 2009, MÁRCIO PEREIRA SLOMPO, para exercer o cargo em comissão de Assessor Administrativo II, da Secretaria Municipal de Administração e Negócios Jurídicos, revogado o Decreto n° 3.483, de 16 de setembro de 2009.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS JURÍDICOS, em 14 de outubro de 2009.

PEDRO WOSGRAU FILHO
Prefeito Municipal
ADELÂNGELA DE ARRUDA MOURA STEUDEL
Secretária Municipal de Administração e Negócios Jurídicos

LICITAÇÕES

MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA - ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Licitação Modalidade Tomada de Preços n.º 030/2009
RESULTADO DE JULGAMENTO

Em cumprimento ao disposto no art. 109, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, declarando como vencedora a empresa TECVIA - Construtora de Obras Ltda, estabelecida na Rua Bento Luiz de França, 442 - Cachoeira - CEP 83708-590 - Araucária - PR - 41-3552-3568. Valor da proposta R$219.599,10 (duzentos e dezenove mil quinhentos e noventa e nove reais e dez centavos).

Em, 15 de outubro de 2009.

JOSÉ RIBAMAR KRÜGER
Presidente da Comissão

AVISO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - ESTADO DO PARANÁ, através de seu Departamento de Compras, torna público a realização do seguinte procedimento licitatório:

Pregão, na Forma Eletrônica nº 369/2009
Data: 29/10/09
Horário: 08:00 horas
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA A SMS
Valor máximo: R$ 6.669,00 (seis mil seiscentos e sessenta e nove reais).
Dotação Orçamentária:
0802 10 122 10 2 62 339030360000
0802 10 122 10 2 64 449052080000

Maiores informações, bem como a íntegra do Edital e anexos, poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras - Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, sito à Av. Visconde de Taunay, 950, no horário das 08:00h às 12:00h, das 13:00 às 17:00, ou ainda pelo fone/fax (042) 3222-6365 ou 3901-1500 ou ainda pelo Site: www.pg.pr.gov.br www.bbmnet.com.br.

ADELÂNGELA DE ARRUDA MOURA STEUDEL
Secretária Municipal de Administração e Negócios Jurídicos
Ponta Grossa, 15 de Outubro de 2009.

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS n º 292/2009

OBJETO: Aquisição de Material Médico Hospitalar, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

VENCEDOR: A. P. TORTELLI COM. E REP. DE PROD. MÉD. HOSP. LTDA.
Lote 001 – Valor Total R$ 23.205,00
Lote 022 – Valor Total R$ 2.892,50
Lote 024 – Valor Total R$ 2.957,50
Lote 048 – Valor Total R$ 728,00
Lote 049 – Valor Total R$ 728,00
Lote 050 – Valor Total R$ 728,00
Lote 051 – Valor Total R$ 728,00
Lote 052 – Valor Total R$ 2.912,00
Lote 053 – Valor Total R$ 3.120,00
Lote 054 – Valor Total R$ 3.744,00
Lote 055 – Valor Total R$ 2.600,00
Lote 101 – Valor Total R$ 233,22
Lote 102 – Valor Total R$ 233,22
Lote 103 – Valor Total R$ 233,22
Lote 104 – Valor Total R$ 233,22
Lote 105 – Valor Total R$ 233,22
Lote 106 – Valor Total R$ 233,22
Lote 107 – Valor Total R$ 233,22
Lote 108 – Valor Total R$ 233,22
Lote 113 – Valor Total R$ 2.745,60
Lote 114 – Valor Total R$ 26.364,00
Lote 175 – Valor Total R$ 22.568,00
Lote 196 – Valor Total R$ 1.378,00
Lote 216 – Valor Total R$ 546,00
Lote 233 – Valor Total R$ 1.603,42

VENCEDOR: AABA Comércio de Equipamentos Médicos Ltda
Lote 046 – Valor Total R$ 5.200,00
Lote 094 – Valor Total R$ 11.232,00
Lote 261 – Valor Total R$ 728,00
Lote 266 – Valor Total R$ 6.864,00

VENCEDOR: Ângelo Franchini Neto - ME
Lote 183 – Valor Total R$ 29.531,84
Lote 184 – Valor Total R$ 21.060,00

VENCEDOR: Brasuturi Ind. Com. Imp. Exp. Ltda
Lote 069 – Valor Total R$ 778,50
Lote 070 – Valor Total R$ 1.552,88
Lote 140 – Valor Total R$ 813,75
Lote 142 – Valor Total R$ 288,75
Lote 144 – Valor Total R$ 40.242,40
Lote 159 – Valor Total R$ 1.406,25
Lote 160 – Valor Total R$ 6.219,69
Lote 161 – Valor Total R$ 10.753,60
Lote 162 – Valor Total R$ 1.795,87
Lote 163 – Valor Total R$ 8.694,40
Lote 164 – Valor Total R$ 4.945,60
Lote 165 – Valor Total R$ 12.812,80
Lote 166 – Valor Total R$ 14.851,20
Lote 168 – Valor Total R$ 12.084,80
Lote 169 – Valor Total R$ 12.230,40
Lote 170 – Valor Total R$ 12.084,80
Lote 171 – Valor Total R$ 26.208,00
Lote 173 – Valor Total R$ 1.012,50
Lote 174 – Valor Total R$ 2.300,00

VENCEDOR: Cirúrgica São José Ltda
Lote 005 – Valor Total R$ 889,20
Lote 059 – Valor Total R$ 11.906,57
Lote 111 – Valor Total R$ 400,08
Lote 124 – Valor Total R$ 20.448,48
Lote 139 – Valor Total R$ 8.516,13

VENCEDOR: Comércio de Materiais Médico Hospitalares Macrosul Ltda
Lote 037 – Valor Total R$ 156,00
Lote 038 – Valor Total R$ 156,00
Lote 040 – Valor Total R$ 287,30
Lote 041 – Valor Total R$ 287,30
Lote 042 – Valor Total R$ 172,38
Lote 043 – Valor Total R$ 1.092,00
Lote 044 – Valor Total R$ 1.196,00
Lote 045 – Valor Total R$ 1.794,00
Lote 073 – Valor Total R$ 520,18
Lote 081 – Valor Total R$ 374,40
Lote 122 – Valor Total R$ 35.568,00
Lote 123 – Valor Total R$ 12.480,00
Lote 129 – Valor Total R$ 4.992,00
Lote 130 – Valor Total R$ 24.960,00
Lote 131 – Valor Total R$ 21.840,00
Lote 156 – Valor Total R$ 12.750,00
Lote 157 – Valor Total R$ 12.750,00
Lote 178 – Valor Total R$ 12.012,00
Lote 207 – Valor Total R$ 565,76
Lote 208 – Valor Total R$ 35.380,80

VENCEDOR: Daher Distribuidora de Medicamentos Ltda ME
Lote 017 – Valor Total R$ 336.700,00
Lote 018 – Valor Total R$ 7.061,60
Lote 190 – Valor Total R$ 10.177,44
Lote 192 – Valor Total R$ 3.407,04
Lote 193 – Valor Total R$ 1.987,44
Lote 214 – Valor Total R$ 6.134,70
Lote 215 – Valor Total R$ 27.495,00

VENCEDOR: Dimaci PR Material Cirúrgico Ltda
Lote 019 – Valor Total R$ 34.606,00
Lote 036 – Valor Total R$ 2.722,72
Lote 047 – Valor Total R$ 1.503,84
Lote 121 – Valor Total R$ 106.600,00
Lote 141 – Valor Total R$ 292,50
Lote 143 – Valor Total R$ 292,50
Lote 145 – Valor Total R$ 1.271,60
Lote 146 – Valor Total R$ 1.271,60
Lote 154 – Valor Total R$ 4.491,00
Lote 185 – Valor Total R$ 5.662,80
Lote 189 – Valor Total R$ 748,80
Lote 194 – Valor Total R$ 3.416,40
Lote 198 – Valor Total R$ 60.060,00
Lote 217 – Valor Total R$ 737,02
Lote 218 – Valor Total R$ 903,74
Lote 219 – Valor Total R$ 625,52
Lote 229 – Valor Total R$ 1.729,00
Lote 230 – Valor Total R$ 1.603,87
Lote 231 – Valor Total R$ 1.774,50
Lote 232 – Valor Total R$ 1.603,87
Lote 242 – Valor Total R$ 210,60
Lote 247 – Valor Total R$ 94,24
Lote 260 – Valor Total R$ 3.182,40

VENCEDOR: Embramed Com. e Ind. De Produtos Hosp. Ltda
Lote 011 – Valor Total R$ 75.465,00
Lote 058 – Valor Total R$ 1.484,60
Lote 080 – Valor Total R$ 509,60
Lote 089 – Valor Total R$ 18.200,00
Lote 118 – Valor Total R$ 14.227,20
Lote 125 – Valor Total R$ 3.598,40
Lote 195 – Valor Total R$ 7.696,00
Lote 239 – Valor Total R$ 8.892,00
Lote 250 – Valor Total R$ 1.297,40
Lote 262 – Valor Total R$ 962,00
Lote 279 – Valor Total R$ 475,80
Lote 280 – Valor Total R$ 475,80
Lote 281 – Valor Total R$ 483,60
Lote 282 – Valor Total R$ 483,60

VENCEDOR: Enviplas Embalagens Ltda
Lote 298 – Valor Total R$ 30.825,60

VENCEDOR: Fidare Com. E Reprr. De Prods. Médicos Ltda
Lote 296 – Valor Total R$ 352,00
Lote 297 – Valor Total R$ 360,00

VENCEDOR: Giodesc Ind. Com. Prod. Hosp. Ltda
Lote 013 – Valor Total R$ 36.764,00
Lote 014 – Valor Total R$ 11.692,20
Lote 015 – Valor Total R$ 2.223,00
Lote 032 – Valor Total R$ 29.404,44
Lote 034 – Valor Total R$ 4.400,50
Lote 077 – Valor Total R$ 83,70
Lote 079 – Valor Total R$ 520,00
Lote 176 – Valor Total R$ 22.841,00
Lote 177 – Valor Total R$ 12.563,20
Lote 205 – Valor Total R$ 1.234,89
Lote 240 – Valor Total R$ 852,80

Lote 264 – Valor Total R$ 184,86
Lote 265 – Valor Total R$ 116,00
Lote 288 – Valor Total R$ 412,50
Lote 289 – Valor Total R$ 412,50
Lote 290 – Valor Total R$ 412,50
Lote 291 – Valor Total R$ 412,50
Lote 292 – Valor Total R$ 467,50
Lote 293 – Valor Total R$ 467,50
Lote 294 – Valor Total R$ 467,50
VENCEDOR: Injex Indústrias Cirúrgicas Ltda
Lote 006 – Valor Total R$ 23.985,00
Lote 007 – Valor Total R$ 34.944,00
Lote 008 – Valor Total R$ 48.620,00
Lote 009 – Valor Total R$ 3.484,00
Lote 010 – Valor Total R$ 21.450,00
Lote 225 – Valor Total R$ 291.200,00
Lote 226 – Valor Total R$ 364.000,00
Lote 227 – Valor Total R$ 192.192,00
Lote 228 – Valor Total R$ 110.000,00
VENCEDOR: Intercontinental Medical Imp. E Exp. Ltda
Lote 020 – Valor Total R$ 6.292,00
Lote 030 – Valor Total R$ 8.696,61
Lote 033 – Valor Total R$ 45.045,00
Lote 082 – Valor Total R$ 1.880,45
Lote 083 – Valor Total R$ 1.861,60
VENCEDOR: MB Têxtil Ltda
Lote 028 – Valor Total R$ 46,74
VENCEDOR: Muniz & Fernandes Ltda Ciamédica
Lote 039 – Valor Total R$ 151,32
Lote 061 – Valor Total R$ 384,15
Lote 138 – Valor Total R$ 3.555,35
Lote 148 – Valor Total R$ 12.898,08
Lote 149 – Valor Total R$ 18.851,04
Lote 158 – Valor Total R$ 1.271,25
Lote 172 – Valor Total R$ 1.721,25
Lote 179 – Valor Total R$ 98.841,60
Lote 258 – Valor Total R$ 309,40
Lote 259 – Valor Total R$ 1.190,80
VENCEDOR: Nacional Comercial Hospitalar Ltda
Lote 076 – Valor Total R$ 1.547,00
Lote 078 – Valor Total R$ 1.788,80
Lote 097 – Valor Total R$ 762,84
Lote 098 – Valor Total R$ 762,84
Lote 099 – Valor Total R$ 762,84
Lote 100 – Valor Total R$ 762,84
Lote 109 – Valor Total R$ 813,28
Lote 110 – Valor Total R$ 956,80
Lote 126 – Valor Total R$ 659,10
Lote 127 – Valor Total R$ 2.002,00
Lote 128 – Valor Total R$ 1.073,28
Lote 211 – Valor Total R$ 682,50
VENCEDOR: O. Silvério de Lima Instrumentos Médico Cirúrgico
Lote 115 – Valor Total R$ 2.210,00
Lote 117 – Valor Total R$ 5.408,00
Lote 119 – Valor Total R$ 3.348,80
VENCEDOR: Point Sutire do Brasil Ind. De Fios Cirúrg. Ltda
Lote 072 – Valor Total R$ 515,43
Lote 147 – Valor Total R$ 6.983,40
Lote 150 – Valor Total R$ 2.517,76
Lote 152 – Valor Total R$ 4.880,22
Lote 155 – Valor Total R$ 3.116,88
Lote 167 – Valor Total R$ 36.312,64
Lote 213 – Valor Total R$ 8.006,25
Lote 300 – Valor Total R$ 26.390,00
VENCEDOR: Pontamed Farmacêutica Ltda
Lote 004 – Valor Total R$ 1.976,00
Lote 016 – Valor Total R$ 7.150,00
Lote 021 – Valor Total R$ 13.000,00
Lote 023 – Valor Total R$ 4.173,00
Lote 025 – Valor Total R$ 1.148,55
Lote 026 – Valor Total R$ 5.824,00
Lote 027 – Valor Total R$ 167.505,00
Lote 029 – Valor Total R$ 42.237,00
Lote 031 – Valor Total R$ 748,80
Lote 035 – Valor Total R$ 12.935,00
Lote 056 – Valor Total R$ 1.072,50
Lote 057 – Valor Total R$ 2.158,90
Lote 062 – Valor Total R$ 426,40
Lote 063 – Valor Total R$ 820,00
Lote 064 – Valor Total R$ 820,00
Lote 065 – Valor Total R$ 1.640,00
Lote 066 – Valor Total R$ 1.636,72
Lote 067 – Valor Total R$ 408,36
Lote 068 – Valor Total R$ 152,52
Lote 071 – Valor Total R$ 430,77
Lote 074 – Valor Total R$ 5.096,00
Lote 075 – Valor Total R$ 9.360,00
Lote 084 – Valor Total R$ 1.560,00
Lote 085 – Valor Total R$ 18.142,80
Lote 086 – Valor Total R$ 143.000,00
Lote 088 – Valor Total R$ 35.880,00
Lote 090 – Valor Total R$ 30.888,00
Lote 091 – Valor Total R$ 12.480,00
Lote 092 – Valor Total R$ 17.680,00
Lote 093 – Valor Total R$ 16.120,00
Lote 096 – Valor Total R$ 10.140,00
Lote 116 – Valor Total R$ 167.700,00
Lote 120 – Valor Total R$ 17.056,00
Lote 132 – Valor Total R$ 145,00
Lote 133 – Valor Total R$ 936,00
Lote 134 – Valor Total R$ 615,00
Lote 135 – Valor Total R$ 3.378,40
Lote 136 – Valor Total R$ 2.248,00
Lote 137 – Valor Total R$ 1.663,52
Lote 151 – Valor Total R$ 1.180,20
Lote 153 – Valor Total R$ 7.800,00
Lote 186 – Valor Total R$ 205.620,00
Lote 187 – Valor Total R$ 1.014,00
Lote 188 – Valor Total R$ 11.687,00
Lote 191 – Valor Total R$ 16.900,00
Lote 197 – Valor Total R$ 2.737,80
Lote 200 – Valor Total R$ 1.248,00
Lote 201 – Valor Total R$ 3.081,00
Lote 202 – Valor Total R$ 2.340,00
Lote 206 – Valor Total R$ 569,40
Lote 210 – Valor Total R$ 7.800,00
Lote 212 – Valor Total R$ 838,50
Lote 220 – Valor Total R$ 1.092,00
Lote 221 – Valor Total R$ 21.840,00
Lote 223 – Valor Total R$ 11.955,84
Lote 224 – Valor Total R$ 3.744,00
Lote 234 – Valor Total R$ 7.228,00
Lote 235 – Valor Total R$ 1.926,60
Lote 236 – Valor Total R$ 6.032,00
Lote 237 – Valor Total R$ 9.672,00
Lote 238 – Valor Total R$ 2.745,60
Lote 241 – Valor Total R$ 249,60
Lote 243 – Valor Total R$ 536,25
Lote 244 – Valor Total R$ 1.365,00
Lote 245 – Valor Total R$ 1.170,00
Lote 246 – Valor Total R$ 99,06
Lote 248 – Valor Total R$ 431,60
Lote 249 – Valor Total R$ 335,40
Lote 251 – Valor Total R$ 928,20
Lote 252 – Valor Total R$ 306,80
Lote 253 – Valor Total R$ 216,84
Lote 254 – Valor Total R$ 525,98
Lote 255 – Valor Total R$ 193,70
Lote 256 – Valor Total R$ 161,20
Lote 257 – Valor Total R$ 258,96
Lote 263 – Valor Total R$ 150.800,00
Lote 267 – Valor Total R$ 624,00
Lote 268 – Valor Total R$ 832,00
Lote 269 – Valor Total R$ 1.861,60
Lote 270 – Valor Total R$ 2.262,00
Lote 271 – Valor Total R$ 2.558,40
Lote 272 – Valor Total R$ 1.950,00
Lote 273 – Valor Total R$ 384,80
Lote 274 – Valor Total R$ 487,50
Lote 275 – Valor Total R$ 507,00
Lote 276 – Valor Total R$ 487,50
Lote 277 – Valor Total R$ 522,60
Lote 278 – Valor Total R$ 487,50
VENCEDOR: Suprilab Suprimentos para Laboratórios Ltda
Lote 284 – Valor Total R$ 17.117,10
VENCEDOR: Zanini Comércio de Produtos Hospitalares Ltda
Lote 209 – Valor Total R$ 20.751,90

LOTE 002 – DESERTO
LOTE 003 – DESERTO
LOTE 012 – DESERTO
LOTE 060 – DESERTO
LOTE 087 – DESERTO
LOTE 095 – DESERTO
LOTE 112 – DESERTO
LOTE 180 – DESERTO
LOTE 181 – DESERTO
LOTE 182 – DESERTO
LOTE 199 – DESERTO
LOTE 203 – DESERTO
LOTE 204 – DESERTO
LOTE 277 – DESERTO
LOTE 283 – DESERTO
LOTE 285 – DESERTO
LOTE 286 – DESERTO
LOTE 287 – DESERTO
LOTE 295 – DESERTO
LOTE 299 – DESERTO
Pregoeiro: Mauro César Ionnglebood
Maiores informações no Departamento de Compras da P.M.P.G.

RESULTADO DO PREGÃO n º351/2009

LOTE 1: Contratação de empresa especializada em montagem de stands para a SME
VENCEDOR: Arielton Dias de Lima & Cia Ltda
Valor : R$ 20.700,00
LOTE 2: Contratação de empresa especializada em sonorização para a SME
VENCEDOR: Arielton Dias de Lima & Cia Ltda
Valor : R$ 1.350,00
Pregoeira: Eliana Delezuk Inglez
Maiores informações no Departamento de Compras da P.M.P.G.

RESULTADO DO PREGÃO n º345/2009

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de esterilização a oxido de etileno para a SMS.
VENCEDOR: CURITIBA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA
Valor : R$ 33.500,00
Pregoeira: Eliana Delezuk Inglez
Maiores informações no Departamento de Compras da P.M.P.G.

RESULTADO DO PREGÃO n º346/2009

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de manutenção de equipamentos e instrumentais para SMS
VENCEDOR: RENATO J.M. ZELESKI & CIA LTDA
Valor : R$ 58.344,00
Pregoeira: Eliana Delezuk Inglez
Maiores informações no Departamento de Compras da P.M.P.G.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
EXTRATO DE REVOGAÇÃO

Tendo em vista os motivos expostos no Parecer Jurídico nº 1672/2009, fica revogado o procedimento Pregão nº 356/2009, (Transporte de Alimentos para SMS), com abertura em 20/10/2009 atendidas as exigências do art. 109, inciso 1º, alínea C e do art. 49 da Lei 8.666/93.
Ponta Grossa, 15 de outubro de 2009.
ADELANGELA DE ARRUDA MOURA STEUDEL
Secretária Municipal de Administração e Negócios Jurídicos

EDITAIS E ATOS DE RH

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de suprir a vaga existente na Agência do Trabalhador,
C O N V O C A
Nome Classificação
Felipe Raphael Gomes Caillot 46ª

Candidato aprovado no Concurso Público n° 003/2008 para o Emprego Público de AGENTE ADMINISTRATIVO II, a comparecer até o dia 21 de Outubro de 2009, no horário das 12:00 às 17:00 horas, no Departamento de Recursos Humanos sito à Visconde de Taunay, 950 – Bairro da Ronda – 1º andar, para confirmar a aceitação da vaga ofertada.
O não comparecimento até a data aprazada caracterizará desistência, perdendo o candidato o direito adquirido em razão de sua aprovação no referido concurso público.
Secretaria Municipal de Gestão de Recursos Humanos, em 15 de Outubro de 2.009.
JOSÉ ELIZEU CHOCIAI
Secretário Municipal de Gestão de Recursos Humanos

EXTRATO DE CONTRATOS DE TRABALHO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponta Grossa
CGC/MF: 76.175.884/0001-87
Teste Seletivo nº 001/2007
Diversos Empregos – CRAS (Centros de Referência da Assistência Social)

Contratados	Emprego	Salário Inicial – R$	Clas.	Data de Admissão
Jefferson de Carvalho Ramos	Assistente Administrativo	871,15	017	06.08.09
Reinaldo Pereira Bueno	Assistente Administrativo	871,15	019	10.09.09
Izabel de Paula da Luz	Servente	465,00	015	21.09.09
João Marcos Franco de Godoy	Motorista	480,50	006	20.09.09

EXTRATO DE CONTRATOS DE TRABALHO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponta Grossa
CGC/MF: 76.175.884/0001-87
TESTE SELETIVO Nº 001/2009
Contratações pelo prazo determinado de 18 meses, de profissionais para atuarem no Programa Nacional de Inclusão de Jovens – PROJOVEM URBANO, instituído pela Lei Federal nº 11.692 de 10.06.08.

Contratados	Emprego	Salário Inicial – R$	Início do Contrato	Clas.
Eli Galvão Sampaio	Educador de Formação Básica – Língua Inglesa	1.322,63	01.07.09	007
Lilia Schainiuka	Educador de Formação Básica – Língua Portuguesa	1.322,63	03.09.09	008
Maira Nuemann Reinecke	Apoio Técnico Administrativo – Nível médio	1.005,20	17.08.09	004

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponta Grossa
CGC/MF: 76.175.884/0001-87
TESTE SELETIVO Nº 004/2009
Contratações pelo prazo determinado de 18 meses, de profissionais para atuarem no Programa Nacional de Inclusão de Jovens – PROJOVEM URBANO, instituído pela Lei Federal nº 11.692 de 10.06.08.

Contratados	Emprego	Salário Inicial – R$	Início do Contrato	Clas.
Maria Julia do Nascimento	Profissional para a Preparação do Lanche	492,02	01.07.09	018
Jane Elaine Scremin	Educador de Participação Cidadã	1.322,63	24.08.09	005

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponta Grossa
CGC/MF: 76.175.884/0001-87
TESTE SELETIVO Nº 004/2009
Contratações pelo prazo determinado de 18 meses, de profissionais para atuarem no Programa Nacional de Inclusão de Jovens – PROJOVEM URBANO, instituído pela Lei Federal nº 11.692 de 10.06.08.

Contratados	Emprego	Salário Inicial – R$	Início do Contrato	Clas.
Helenton Carlos da Silva	Educador de Qualificação Profissional	1.322,63	17.08.09	004

DIVERSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

A farmácia, RAZÃO SOCIAL: JOSE REGINALDO LEMES E LEMES LTDA ME , CNPJ 06112442/0001-06, situada na R: DR Penteado de Almeida, n.º 614 tendo como responsável técnico, MICHELLE SUZANA PARLOW NUNES DA SILVA , CRF 19877 PR, acima qualificada, está com a ficha cadastral aprovada, junto a Vigilância Sanitária..
Está autorizada a comprar e dispensar os medicamentos da PORTARIA 344/98 RELAÇÃO A1, A3, conforme solicitação abaixo:
CONCERTA 10MG – CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS - 02 CX ESTIMADAS POR MÊS
RITALINA 10 MG - CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS - 02 CX ESTIMADAS POR MÊS
RITALINA 10 MG – CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS - 02 CX ESTIMADAS POR MÊS
RTIALINA LA 20 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS- 02 CX ESTIMADAS POR MÊS
RITALINA LA 30 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS- 02 CX ESTIMADAS POR MÊS
DIMORF 0,2 MG - 1 AMPOLA COM 2 ML 02 CX ESTIMADAS POR MÊS
DIMORF 1,0MG 1 AMPOLA 02 CX ESTIMADAS POR MÊS
DIMORF 30 MG - CAIXA COM 50 CÁPSULAS 02 CX ESTIMADAS POR MÊS
DIMORF LC 30 MG CAIXA COM 60 CÁPSULAS 02 CX ESTIMADAS POR MÊS
DIMORF LC 60MG CAIXA COM 60 CÁPSULAS 02 CX ESTIMADAS POR MÊS
Ponta Grossa, 18 de Setembro de 2009.
JOSELITO PINHEIRO DA COSTA JUNIOR
GERENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

FICHA CADASTRAL

Nome: **JOSE REGINALDO LEMES E LEMES LTDA ME**
PROFISSIONAL OU INSTITUIÇÃO
Nome do Resp. Técnico.: MICHELLE SUZANA PARLOW NUNES DA SILVA
Endereço: R: DR PENTEADO DE ALMEIDA N º 614
Bairro: CENTRO Cidade: PONTA GROSSA
Inscrição no Conselho Regional de: FARMÁCIA Nº 19877
U.F.: PARANÁ
Cadastro na Vigilância Sanitária Nº 007/2009
Observação:
Conforme art. 124 da Instrução Normativa da Portaria n° 06/99, que regulamenta a Portaria SVS/MS n° 344/98, fica a **FARMÁCIA FORTEFARMA BALDUINO** autorizada a comprar e dispensar as substâncias a seguir:
(ROACUTAN 10MG. CAIXA C/30 COMPS.) 06 UNIDADES/ mês
(ROACUTAN 20MG, CAIXA C/30 COMPS.) 06 UNIDADES/ mês
ISOTRETINOINA GENÉRICO 10MG-, CAIXA C/ 30 COMPS) 06 UNIDADES/mês
ISOTRETINOINA-GENÉRICO 20MG CAIXA C/30 COMPS) 06 UNIDADES/mês
De uso sistêmico a base de sal da lista C/2 (Retinóides) – Ficando ciente que a mesma caso substitua o Responsável Técnico ou tiver qualquer irregularidade no balancete relacionado a Psicotrópicos, perde a autorização. A aquisição dos medicamentos devem ser somente de Distribuidoras de medicamentos, propriamente, conforme Port. 802/98.

Conselho Municipal de Saúde
RESOLUÇÃO Nº 004/2009

O Conselho Municipal de Saúde de Ponta Grossa, reunido ordinariamente em 06 de outubro de 2009.
RESOLVE:
Aprovar por 13 (treze) votos a favor, nenhum contra, nenhuma abstenção, o regulamento da VIII Conferência Municipal de Saúde de Ponta Grossa do dia 31 de outubro de 2009.
Ponta Grossa, 06 de outubro de 2009.
CARLOS EDUARDO CORADASSI
PRESIDENTE DO C.M.S.
Homologo a Resolução, COMSAUDE/PG, nos termos do §2°, artigo 1° da lei 8142 de 28 de dezembro de 1999.
WINSTON ANTONIO BASTOS
Secretário Municipal de Saúde

REGULAMENTO DA 8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA

CAPÍTULO I- DAS FINALIDADES

Art. 1º- A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Ponta Grossa, será realizada de acordo com a Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 1990 e com as Resoluções CMS-PG números 002 e 003/2009. A Conferência será o foro dos debates sobre saúde, aberta a todos os segmentos da sociedade e terá por finalidade:

I. Avaliar a situação atual da saúde no município;

II. Formular a Política Municipal de Saúde no âmbito do município de Ponta Grossa;
III. Eleger as entidades que irão compor o Conselho Municipal de Saúde; 2010/2011.
IV. Fornecer subsídios para participação da 9ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná, bem como eleger os delegados do segmento de usuários para a 9ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná.

§ 1º- A Conferência será realizada na cidade de Ponta Grossa – Paraná no dia 31 de outubro de 2009, sob os auspícios da Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde.
§ 2°- A escolha dos delegados que participarão da 8ª. CMS-PG ocorrerá em pré-conferências que acontecerão até o dia 27 de outubro de 2009

CAPÍTULO II- DOS MEMBROS

Art 2º - Poderão Inscrever-se como membros da Conferência, todas as pessoas ou instituições interessadas no aperfeiçoamento da política de saúde, na condição de:

I. Delegados;
II. Observadores;
III. Convidados.
§ 1° Os delegados serão indicados pelos respectivos segmentos através de suas pré-conferências.
§ 2° Os membros inscritos como delegados, observadores e convidados terão direito a voz. Somente os delegados terão direito a voto.
§ 3° A Conferência será aberta a todos os cidadãos sem cobrança de taxas.

Seção I- Dos Delegados

Art. 3º- De acordo com o Parágrafo 4°, Artigo 1° da Lei Federal n.° 8.142, de 28 de dezembro de 1990, a representação dos usuários será paritária em relação ao conjunto dos demais segmentos, sendo que o número de delegados obedecerá a seguinte proporcionalidade:

I. Representantes dos usuários (50%);
II. Representantes dos outros segmentos: representantes dos trabalhadores de saúde, representantes dos prestadores de serviço público (Federal e Estadual), filantrópico e privado e representantes da administração pública municipal e estadual (50%)
§ 1° A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Ponta Grossa será formada por convidados, observadores e delegados. Os delegados serão em número de 200 distribuídos da seguinte forma:
I. Usuários: 100 representantes formalmente credenciados pertencentes a associações comunitárias ou de moradores, entidades de ensino e sindicais, conselhos locais de saúde, organizações estudantis, religiosas, organizações não governamentais ligadas a área da saúde que não recebem verba pública municipal, auxílio e subvenção social e outros legalmente constituídos, conforme resolução 333. Os representantes dos usuários não podem fazer parte do quadro de funcionários públicos municipal, estadual ou federal da área da saúde.
II. Trabalhadores em Saúde: 25% representantes formalmente credenciados pertencentes a entidades de classe, associações de profissionais da área da saúde, servidores de órgãos públicos de saúde e funcionários de estabelecimentos de saúde vinculados ao SUS;
III. Prestadores de serviços: 12,5% representantes formalmente credenciados pertencentes a entidades públicas federais e estaduais, privadas e filantrópicas que atuam no setor de saúde, prestando serviço atendendo à população, do SUS;
IV. Administração Pública: 12,5% representantes formalmente credenciados pertencentes ao poder executivo municipal e estadual.
§ 2° A indicação do delegado de cada segmento, sendo recomendada a observação da proporcionalidade da composição do Conselho Municipal de Saúde, deverá obrigatoriamente ser feita através de pré-conferência sendo sua inscrição efetivada junto à Comissão Organizadora através de cópia da ata da plenária para tal finalidade;
§ 3° A inscrição dos delegados é obrigatória, e deverá ser feita junto à Comissão Organizadora - CMS nos dias 26, 27, 28, 29 e 30 de outubro das 8:30h às 17:00h na sede do Conselho Municipal de Saúde, localizado na rua 15 de novembro 120, sala 03 Ed. Itamaracá tel. 3229-7407.
§ 4° O credenciamento dos delegados será feito no dia 31 das 8:00 as 9:30 h nas dependências da Universidade Estadual de Ponta Grossa mediante apresentação do documento de identificação;
§ 5° Não será permitida a acumulação de representação dos delegados;
§ 6° Os Conselheiros, titulares e suplentes, do Conselho Municipal de Saúde serão designados como delegados natos da 8ª Conferência Municipal de Saúde, com direito a voz e voto;
§ 7° Cada segmento deverá constituir uma comissão organizadora própria para realizar sua pré-conferência, que deverá ser presidida por integrantes do segmento;
§ 8° Cada segmento deverá apresentar seus delegados suplentes, na proporção de 20% (vinte por cento) do quantitativo (por segmento) aludido no § 1º do Artigo 3° do presente Regulamento.
§ 9° A substituição do delegado titular pelo delegado suplente se dará mediante desistência formal e escrita do primeiro apresentado à comissão organizadora da 8ª Conferência Municipal de Saúde. As substituições poderão ocorrer de acordo com as seguintes situações: nos casos em que o titular não compareceu a Conferência poderá ser substituído entre 9:30 e 10:00 h do dia 31 de outubro de 2009 e nos casos em que o delegado titular estiver participando da Conferência e precisar se ausentar por motivo de força maior poderá ser substituído a qualquer momento.

Seção II – Dos participantes

Art. 4°- Os observadores participarão da Conferência mediante inscrição junto à Comissão Organizadora da 8ª Conferência Municipal de Saúde, 31 de outubro das 08:00 às 10:00horas e terão direito a palavra em plenária e nos trabalhos de grupo, sem direito a voto.
Parágrafo Único: A Comissão Organizadora reserva-se o direito de limitar as inscrições de observadores até 30% (trinta por cento) do total de delegados, para que não haja prejuízo à organização do evento ou venha a comprometer os trabalhos de grupo.

Art. 5º- Caberá a Comissão Organizadora da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Ponta Grossa estabelecer quem serão os convidados e conferencistas.

CAPÍTULO III – DO TEMÁRIO

Art. 6º - A 8ª Conferência Municipal de Saúde terá como tema central: "AO SUS O QUE É DO SUS – RESGATANDO O IDEÁRIO DA REFORMA SANITÁRIA".
Art. 7° - A mesa de abertura será presidida pelo coordenador da conferencia indicado pela comissão organizadora, que irá encaminhar para a aprovação do regimento interno no período das 8:30 às 9:00 h; após palestra por conferencista, previamente convidado pela Comissão Organizadora, que terá o tempo das 9:00 às 10:00 h para sua fala.
Art 8° - Serão organizados 10 grupos de trabalho com o objetivo de aprofundar discussões e fazer propostas relacionadas ao tema central e sub temas, baseados em roteiro fornecido pela Comissão Organizadora, no tempo previsto das 10:30 às 12:30 h.

CAPÍTULO IV: DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art 9° - Cada Grupo de Trabalho terá um coordenador e um relator com a função de coordenar os trabalhos, promover as discussões, controlar o tempo e estimular a participação de todos os membros.
Art10° Além do coordenador e relator, cada grupo de trabalho elegerá mais um relator para auxiliar nos trabalhos, encaminhando o relatório à Comissão Organizadora ao final dos trabalhos de cada tema depois de vistados pelo coordenador.
Parágrafo Único: Para que as conclusões e propostas possam constar no relatório do grupo deve receber aprovação de no mínimo 30% do grupo.
Art. 11° Serão admitidas teses encaminhadas somente por entidades participantes das pré-conferências por segmento com no máximo de quatro páginas digitadas e entregue em mídia eletrônica, deverão ser entregues à Comissão Organizadora até o dia 27 de outubro de 2009 para serem sistematizadas.
Art. 12° Os Grupos de trabalho terão o tempo de 2:00h (duas horas) para discutir e consolidar as propostas.

CAPITULO V: DA ESCOLHA DOS DELEGADOS PARA A 9ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE

Art. 13° - Para participarem da 9ª Conferência Estadual de Saúde serão eleitos delegados e suplentes na 8ª Conferência Municipal de Saúde de acordo com o número de vagas determinado pelo regimento daquela Conferência.
§ 1° - Somente poderão se candidatar os representantes inscritos na condição de delegado na 8ª Conferência Municipal de Saúde;
§ 2° Antes do início da Plenária Final o segmento de usuários deverá proceder a escolha de seus delegados e formalizar a indicação junto à Comissão Organizadora.
§ 3° - Os representantes serão apresentados à plenária final para serem referendados.

CAPÍTULO VI: DA ORGANIZAÇÃO

Art 14° - A 8ª. CMS – PG será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e na sua ausência ou impedimento eventual, pelo vice ou por quem o Conselho Municipal de Saúde indicar.
Art 15° - Para desenvolvimento de suas atividades, a Conferência contará com uma Comissão Organizadora, constituída por membros, sendo integrantes indicados pelo segmento de usuário, de trabalhadores em saúde, de prestadores de serviços de saúde, do gestor e convidados referendados pelo Conselho Municipal de Saúde.
§ 1° - A Comissão Organizadora definirá as atribuições de cada um de seus membros, contemplando:
I – Coordenador:
II – Vice –Coordenador:
IV – Secretaria administrativa.
V – Comissão de relatoria e Comissão eleitoral
§ 2° - A comissão Organizadora constituirá uma secretária administrativa, com finalidade de operacionalizar suas decisões.
§ 3° - A comissão Organizadora poderá a qualquer momento, remanejar as atribuições de seus membros.
Art. 16° - São atribuições da Comissão Organizadora em conjunto com o Gestor Municipal da Saúde:
I – elaborar o regulamento da Conferência e submete-lo a aprovação do Conselho Municipal de Saúde;
II – acompanhar e apoiar a realização das pré-conferências por segmentos;
III – promover a realização do evento cuidando de todos os aspectos técnicos, administrativos e financeiros que o envolvem;
IV – responsabilizar-se pela programação oficial da Conferência, bem como, pela sua divulgação;
V – selecionar os conferencistas oficiais, bem como, deliberar sobre os documentos técnicos oficiais;
VI – credenciar os delegados;
VII – elaborar o relatório final da Conferência e promover a sua publicação;
VIII – resolver em última instância sobre as questões não previstas neste regulamento.
Art.17° - Compete ao Presidente da Comissão Organizadora:
I – Promover, coordenar e dirigir todas as atividades necessárias à realização da Conferência;
II - Convocar, quando necessário, reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão Organizadora.
III – Promover e supervisionar a elaboração dos documentos técnicos oficiais do temário central;
Art.18° - Compete ao 1° Vice-Presidente da Comissão Organizadora:
I – auxiliar o presidente em todas as suas atribuições e substituí-lo em seus impedimentos.
Art. 19° - Compete ao Relator:
I – coordenar os trabalhos da Comissão de Sistematização;
II – coordenar a sistematização dos relatórios das pré-conferências;
III – coordenar a sistematização dos trabalhos de grupos;
IV – coordenar a elaboração do relatório da plenária Final;
V – responsabilizar-se pela elaboração da Ata Geral da conferência;
VI – orientar e supervisionar a elaboração e divulgação do Relatório final da Conferência.
Art. 20° - Compete a Comissão de Relatoria:
I – Auxiliar o relator em suas atribuições e substituí-lo em suas eventuais faltas.
Art. 21° - São atribuições da Secretaria Administrativa:
I – Auxiliar o Presidente da Comissão Organizadora no planejamento e execução das atividades;
II – Responsabilizar-se pelos trabalhos de rotina da secretaria e por todas correspondências,recepção, protocolo e expedição;
III – Acompanhar e apoiar a realização das pré-conferências;
IV – Receber as inscrições dos delegados e teses dos segmentos, reportando à Comissão Organizadora em casos de irregularidade;
V – Coordenar o credenciamento de delegados e inscrições dos observadores;
VI - Providenciar certificados aos participantes da Conferência;
VII – Cuidar da promoção do evento e de todo serviço gráfico relativo à Conferência junto à Assessoria de Imprensa da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa;
Art. 22° A Comissão Organizadora e a Secretaria Administrativa estarão sediadas no Conselho Municipal de Saúde, sito a Avenida Ernesto Vilela, 1375 – Nova Rússia, telefone (042) 3227-1446, onde poderão ser obtidas as informações sobre o evento.

CAPÍTULO VII: DA COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO

Art. 23° - A Comissão de Sistematização da 8ª Conferência Municipal de Saúde será constituída de 08 (oito) membros, com a finalidade de sistematizar as propostas constantes dos relatórios das pré-conferências e dos grupos de trabalho.
§ 1° - Coordenando a Comissão de Sistematização o Relator da Comissão Organizadora se constituirá no seu 9° membro, votando somente no caso de empate.
§ 2° - Na ausência de membros designados, a Comissão Organizadora terá prerrogativa de indicar substitutos.
Art. 24° - A Comissão de Sistematização iniciará suas atividades com a entrega das teses das pré-conferências e durante a Conferência após a entrega do primeiro relatório dos Grupos de Trabalho.
Art° 25° - Todas as folhas do Relatório Final da Comissão de Sistematização, deverão conter obrigatoriamente a assinatura do relator.

CAPÍTULO VIII: DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 26° - A eleição das entidades representantes de cada segmento que comporão como titulares e suplentes o Conselho Municipal de Saúde dar-se-á durante a Conferência Municipal de Saúde, sendo eleitas entre os respectivos segmentos.
§ 1° - As entidades interessadas em compor o Conselho Municipal de Saúde de Ponta Grossa deverão se inscrever para o processo eleitoral, até às 10:00horas do dia 31 de outubro de 2009 , no local da Conferência, mediante documento de identificação, desde que tenha participado das pré-conferências.
§ 2° - A escolha das entidades representantes de cada segmento se dará no próprio segmento, por meio dos seus delegados presentes na eleição, sendo que a mesma dar-se-á por consenso.
I – As Reuniões por segmento serão realizadas no dia 31 de outubro de 2009;
II – Deverão ser lavradas atas de eleição dentro de cada segmento a serem entregues ao final do processo eleitoral à comissão eleitoral.
§ 3° - Para cada segmento deverão ser eleitas entidades suplentes, por proporcionalidade, constando em ata eleitoral, por ordem de prioridade conforme decisão do segmento, para eventuais substituições de entidades, no Conselho Municipal de Saúde, de acordo com o Regimento Interno deste, ou por alteração no número de componentes previsto em legislação específica.
§ 4° - As entidades eleitas para compor o Conselho Municipal de Saúde, gestão 2010/2011, deverão enviar os nomes de seus representantes titulares e suplentes, até o dia 30 de novembro de 2009, e tomarão posse na reunião de instalação do novo Conselho Municipal de Saúde, na primeira reunião de 2010.

CAPÍTULO IX: DA PLENÁRIA

Art. 27° - Participarão da Plenária Final todos os membros inscritos na Conferência. Os delegados terão direito a voz e voto. Os observadores e convidados terão apenas direito a voz.
Art. 28° A Plenária Final que terá como objetivo discutir e submeter a votação, as propostas constantes do relatório final dos grupos de trabalho, apreciar e votar as moções, referendar a eleição para os membros do Conselho Municipal de Saúde.
Art. 29° - A Comissão Organizadora da 8ª Conferência Municipal de Saúde constituirá a mesa coordenadora da Plenária Final que terá por objetivo, com base no presente regulamento, dirigir os seus trabalhos resolvendo todas as questões de ordem que lhes forem submetidas.
Art. 30° A mesa coordenadora será composta por:
I – Presidente
II – Vice – Presidente
III – 1° Secretário
IV – 2° Secretário
Art. 31° São atribuições do Presidente da Mesa Coordenadora da Plenária Final:
I – Fazer a abertura e encerramento da Plenária Final;
II – Conduzir de forma isenta e objetiva os trabalhos da Plenária Final, mantendo a ordem no recinto da sessão;
III – Interromper temporariamente a Plenária Final, quando constatar graves obstáculos à continuidade dos seus trabalhos.
Art. 32° - São atribuições do Vice-Presidente da Mesa Coordenadora da Plenária Final:
I – Auxiliar o Presidente em suas atribuições;
II – Substituir o Presidente no caso de impedimento.
Art. 33° São atribuições dos Secretários da Mesa Coordenadora da Plenária Final:
I – Registrar as deliberações aprovadas pela Plenária Final;
II- Inscrever os participantes pela ordem;
III – Controlar o tempo estabelecido para cada manifestação;
IV – Proceder a contagem de votos e registrar o resultado de cada votação discriminando votos favoráveis, contrários e abstenções.
Art. 34° - As intervenções em plenária terão precedência na seguinte ordem:
I – Questão de ordem.
II – Questão de esclarecimento.
III – Questão de encaminhamento.
Art. 35° - A apreciação e votação das propostas constantes do relatório final encaminhados pela Comissão de Sistematização terão o seguinte encaminhamento:
I – O relator da Comissão Organizadora procederá a leitura total do relatório final de modo a que os pontos de divergência estejam identificados como DESTAQUES pela Comissão de Sistematização para posterior discussão;
II – Após a leitura das propostas do Relatório Final, os pontos destacados serão lidos e votados um a um pela Plenária Final
III – As propostas lidas e não destacadas serão consideradas aprovadas automaticamente.
IV – Para as propostas em destaque será garantida uma manifestação favorável e uma manifestação contrária. Estando a plenária esclarecida, imediatamente a seguir, a matéria será encaminhada para votação.
V – A mesa diretora obedecerá ao tempo de dois minutos para cada manifestação.
VI – Quando a matéria estiver em regime de votação, não serão mais acolhidas questões de ordem, esclarecimento e de encaminhamento.
VII – A votação será feita através de cartões e verificados por contraste visual. Somente serão contados os votos em casos que não se verifique evidente diferença entre opositores.
VIII – A aprovação das propostas se dará por maioria simples dos delegados presentes.
Parágrafo Único – Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Diretora da Plenária Final.

CAPÍTULO X: DAS MOÇÕES

Art. 36° - Encerrada a aprovação do relatório Final da conferência serão apreciadas as moções encaminhadas por escrito, exclusivamente por delegados, à Comissão Organizadora da 8ª Conferência Municipal de Saúde até às 14 horas, dia 31 de outubro de 2009.
Parágrafo Único – Cada moção deverá ser assinada por pelo menos 10% do número de delegados inscritos na Conferência.
Art. 37° - A mesa coordenadora da plenária Final efetuará a leitura da moção e garantirá ao propositor o tempo máximo de dois minutos para sua defesa.
Art. 38° - A aprovação das moções se dará por maioria simples dos delegados presentes.
Parágrafo Único: Será facultado aos delegados, a critério da Mesa, defender pelo mesmo tempo posição contrária à moção.

CAPÍTULO XI: DOS RECURSOS

Art. 39° - As despesas com a realização da Conferência correrão por conta da Secretaria Municipal de Saúde de Ponta Grossa, com verba da dotação orçamentária do Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde.

CAPÍTULO XII: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 40° - As propostas aprovadas na 8ª Conferência Municipal de Saúde constituirão diretrizes para o Plano Municipal de Saúde 2010 - 2013 e para a Programação Anual de Saúde 2010.
Art. 41° Serão conferidos certificados aos membros inscritos na 8ª Conferência Municipal de Saúde.
Art. 42° - As datas de realização das Pré-conferências e Conferência Municipal de Saúde assim como os relatórios finais, deverão ser publicadas em diário oficial para conhecimento público.
Art. 43°- As questões omissas deste regulamento serão resolvidas pela Comissão Organizadora da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 06 de outubro de 2009.

PARANÁ
ORDEM E
15 DE SETEMBRO DE 1823
MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA